



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano VII - Edição nº 00321 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A03CFA10F06B22EAE06F8A43F2A2955

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 021 / 2020 INSTITUI A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 004 / 2020 DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ (COVID 19).

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



PORTARIA Nº 021 / 2020

**INSTITUI A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
PORTARIA Nº 004 / 2020 DO PLANO DE
CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ (COVID 19).**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ -IPREJ**, no uso de suas atribuições
legais, de acordo com a Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008 e;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial Coronavírus (COVID-19) como
pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma
simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e
preservar a saúde dos segurados, servidores e demais integrantes do IPREJ;

CONSIDERANDO que as pessoas idosas são as mais afetadas pelo Coronavírus e que este é o
público alvo do IPREJ, impondo-se cuidados extras para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO as medidas que já foram adotadas por outros órgãos da Administração Pública,
especialmente pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e pela Prefeitura Municipal de Jequié;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas
de limpeza em áreas de circulação podem reduzir o potencial do contágio;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.354, de 24 de março de 2020 e o Decreto
Municipal de nº 20.614, de 10 de Julho de 2020, da Prefeitura Municipal de Jequié decreta situação
de emergência no âmbito do município de Jequié e estabelece novas medidas para funcionamento
de atividades comerciais e de serviços no Município de Jequié, cumulado com a Portaria nº 004 /
2020, de 17 de março de 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié –
IPREJ que institui o plano temporário de contingência no âmbito do IPREJ, em razão da declaração
de pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento ao público no âmbito do IPREJ, será realizado através do número (73)
3525-9592 ou por email.: iprej.jequie@gmail.com. Nos casos em que se tenha a necessidade de
atendimento presencial, o mesmo deverá ser previamente agendado por telefone, através do
número (73) 3525-9592 ou por email.: iprej.jequie@gmail.com.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação.

REGISTRE-SE**E****PUBLIQUE-SE**

Sala da Presidência, 19 de Agosto de 2020.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ
Decreto n. 19.121/2018

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br